



ANEXO I

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão (usado) de pequeno porte cabine dupla com carroceria aberta carga seca, com capacidade para 07 lugares, com potencia minima de 160 cv, capacidade de carga (PBT) minima 4.400 Kg, com eixos 02, motor minimo 4 cilindros em linha no minimo 2.998 cm³ turbo intercooler, combustível diesel, com até 300.000 Km rodados de fabricação minima 2022 com todos os itens obrigatórios em conformidade com as normas do DETRAN e CONTRAN, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR
01	caminhão (usado) de pequeno porte cabine dupla com carroceria aberta carga seca, com capacidade para 07 lugares, com potencia minima de 160 cv, capacidade de (PBT) minima 4.400 Kg, com eixos 02, motor minimo 4 cilindros em linha no minimo 2.998 cm ³ turbo intercooler, combustível diesel, com até 300.000 Km rodados de fabricação minima 2022 com todos os itens obrigatórios em conformidade com as normas do DETRAN e CONTRAN	01	un	R\$ 227.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 227.333,00

O prazo de 90 (dias) como garantia para o motor, caixa de cambio e diferencial, na aquisição deste bem, respondendo, o licitante, durante este período, por qualquer defeito apresentado em virtude da má conservação do bem em período anterior ao da venda ao Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa contratação de 01 (um) veículo caminhão cabine dupla com capacidade de 07 lugares para o setor de manutenção elétrica, uma vez que essa aquisição visa suprir a necessidade desse setor, esse veículo hora adquirido dará maior agilidade nas manutenções elétricas uma vez que o municipio vem em desenvolvimento pleno, com um crescimento territorial com novos empreendimentos, e com isso as manutenções eletricas cresce proporcionalmente ao desenvolvimento, ressalta-se ainda que esse veículo cabine



dupla proporciona-ra maior conforto e segurança para os servidores designados para essa função.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor vencedor deverá fornecer laudo técnico de perícia automotiva com abrangência a todos os aspectos sobre a originalidade dos pontos de identificação de um veículo e da inexistência de reparos estruturais provenientes de sinistros.

Efetuar a “Comunicação de Venda” do veículo seminovo de propriedade do CONTRATANTE ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado de São paulo, quando da assinatura e reconhecimento de firma do documento de transferência do veículo, devendo encaminhá-lo àquele Órgão, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, para fins de regularização da transferência.

O município após a entrega do bem realizará vistoria completa, através do servidor designado, sendo emitido um laudo de avaliação do bem onde conste a descrição do estado de manutenção e demais itens considerados importantes.

Somente após emissão de laudo assinado pelo responsável atestando o atendimento aos requisitos do presente edital e no qual o veículo encontra-se em perfeitas condições de uso, será homologado o processo licitatório, com posterior transferência do veículo, bem como o pagamento.

O veículo a ser ofertado deverá estar em boas condições de tráfego, documento sem multas ou quaisquer outras despesas de modo a atender aos fins a que se determinam com eficiência e durabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

O veículo objeto da licitação deverá ser entregue na Garagem da Prefeitura Municipal situada na Rua Dr Julio Xavier nº 698 bairro Bela Vista Cep 14.140-000, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado, a partir da assinatura deste instrumento, valido pelo exercicio 2024, limitando-se aos devidos créditos



orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, sendo o Gestor do contrato o Sr. Jose Augusto Catapani e o fiscal o fiscal do contrato Sr. Alan Espirito Vicentin aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção



do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.1 Documentos Exigidos para Habilitação;

- Contrato Social
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ- CND Federal
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- Certificado de Regularidade de FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 07 de julho de 2024.

Alan Espirito Vicentin

Fiscal do Contrato

Jose Augusto Catapani

Secretário

Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura